

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 581/2020

de 28 de fevereiro de 2020.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de profissionais para as diversas Secretarias, por tempo determinado de acordo com o quantitativo contido no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Os servidores admitidos para serviço de natureza transitória e excepcional permanecerão por prazo de até 10 meses, à disposição da Prefeitura Municipal de Madalena, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3°- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante processo de seleção pública simplificada.

Art. 4°- O contrato firmado com amparo nesta Lei, após término da vigência, será extinto e sem direito a indenização.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 28 de fevereiro de 2020.



MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 580/2020

SECRETARIA	CARGO	QUANT.
ADM. E FINANÇAS	ATENDENTE COMERCIAL	05
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ENGENHEIRO CIVIL	01
	CAPATAZ	10
	COVEIRO	02
SAAE	ASSISTENTE DE ENCANADOR	10
SAAE/ETA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA	5
EDUCAÇÃO	CUIDADOR(A) DE CRIANÇA ESPECIAL	25
	NUTRICIONISTA	01
	MONITOR(A) TRANSPORTE ESCOLAR	25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	03
	ORIENTADOR SOCIAL	10
	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	06
	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	01
SAÚDE	AGENTES DE SAÚDE	05
	PSICÓLOGA	02
	ENFERMEIRO (A)	01

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 28 de fevereiro de 2020.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
 Prefeita Municipal de Madalena

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 581/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 28 de fevereiro de 2020.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena